



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 990 - C Extra

de 10 de março de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.969, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga prazo para vencimento da primeira parcela do IPTU, TSU e CIP do exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em complemento ao Decreto nº 7.968, de 8 de Março de 2021, o prazo para o pagamento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Serviços Urbanos - TSU e Contribuição de Iluminação Pública - CIP, com vencimento em 23/02/2021, fica prorrogado para o dia 23/12/2021.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências dos aludidos tributos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaú,
em 10 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jaú

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jaú, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

